



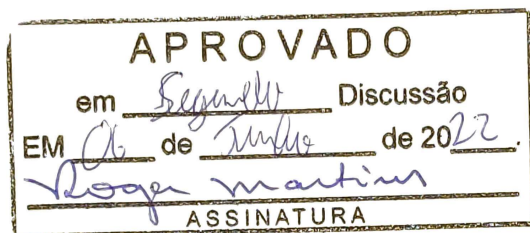
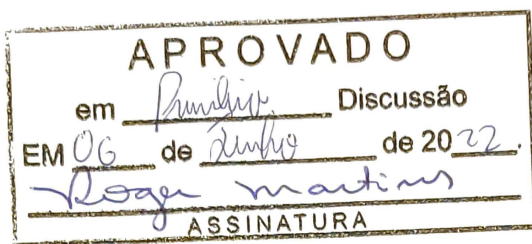
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 752, DE 20 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NÚMEROS DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOREBI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro, padrão CH, no quadro da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Nos termos do caput do artigo 1º desta Lei, passa o quadro de servidores municipais a possuir 06 (seis) vagas para o cargo de Enfermeiro, padrão CH, no Município de Borebi/SP.

Função:

Enfermeiro

Padrão:

CH

Vagas:

06

Art. 2º. Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Escrivário, padrão CD, no quadro da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Nos termos do caput do artigo 2º desta Lei, passa o quadro de servidores municipais a possuir 12 (doze) vagas para o cargo de Escrivário, padrão CD, no Município de Borebi/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Função:

Escriturário

Padrão:

CD

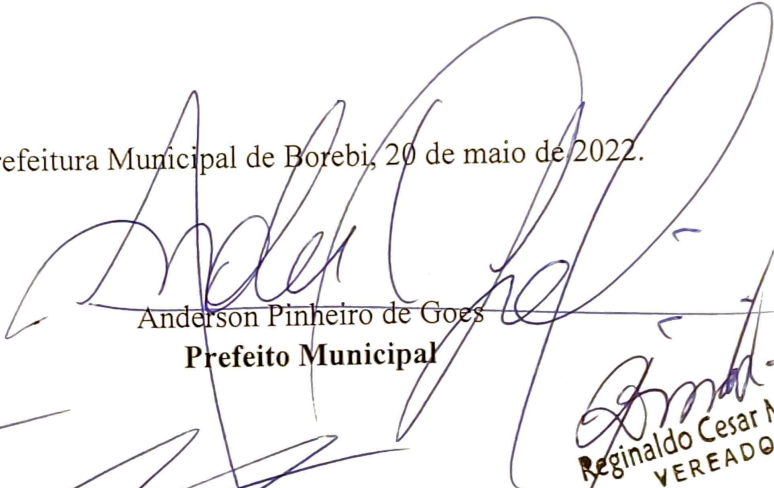
Vagas:

12

Art. 3º. A investidura nas vagas criadas pela presente Lei depende de aprovação em concurso público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 20 de maio de 2022.


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal


Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

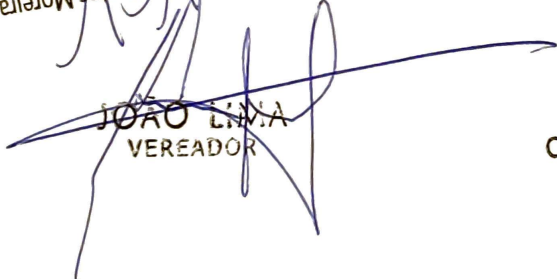

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

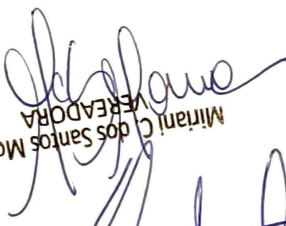

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR


Cezar Roberto Nunes
VEREADOR


José Adilson Vera
VEREADOR


Carlos João Stradioto
VEREADOR


JOÃO LIMA
VEREADOR


Miriam C dos Santos Moreira
VEREADORA